**Portaria** 

#### MINUTA PORTARIA Nº109,04 DE JULHO DE 2013

Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA e dá outras providências.

A DIRETORA DE CULTURA RESPONSÁVEL PELA II CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE **PRESIDENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto **nº 24**, de 04 de Julho, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA** e o Regulamento da **Conferência** Estadual de Cultura,

#### RESOLVE

**Art.1º** Aprovar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA**, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura (quando houver) na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA será realizada em 16 de Julho de 2013.

**Art. 3º** Fica o Diretor de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA**.

**Art. 4º** Os casos omissos e conflitantes do Regulamento II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA** serão decididos pelo Diretor Municipal de Cultura

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Ivone Machado de Novaes

Diretora de Cultura Coordenador Executivo da Il Conferência Municipal de cultura de Presidente Dutra

#### **ANEXO ÚNICO**

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE DUTRA.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA**, convocada através do Decreto nº. (24), de (04) de (Julho) de 2013, é parte integrante Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:
- I Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- II Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de PRESIDENTE DUTRA à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br

- V Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;
- IX Aprovar o Plano Municipal de Cultura;
- X Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da V **Co**nferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

- **Art. 2º** A II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA** realizará seus trabalhos a partir do tema geral da Conferência Nacional de Cultura: "Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Estadual de Cultura"
- § 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
- § 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.
- § 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA**
- Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da II Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA:
- I Eixo I Implementação do Sistema Municipal de Cultura Foco: impactos da Emenda Constitucional do SNC e da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo.
- II Eixo II A cultura no município: produção simbólica, cidadania e desenvolvimento.

Foco: fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania; e economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4°** A II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA** será realizada no dia 20 de Outubro de 2009, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

- **Art. 5º** A II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA** será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Cultura.
- **Art. 6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura de **PRESIDENTE DUTRA** contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 06 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
- I Representantes da Área Governamental
- a) Gilda da Silva
- b) Magali Carvalho de Souza
- c) Rubenildo Pereira de Souza
- II Representantes de Instituições Convidadas:
- a) Risolandia Gonçalves Soares
- b) Patrícia Daniela Pereira Pires
- c) Meire Suely Firmo Meira

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da II conferência Municipal de Cultura de Presidente Dutra.

- **Art. 7º** Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia:
- I propor critérios de participação da sociedade civil,
- II definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.
- § 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 10 de Outubro de 2013.
- § 2° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.
- § 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.
- **Art. 8º** As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** A II Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA, será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais

- **Art. 10.** Conforme o disposto do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia a II Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA, terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial.
- **Art. 11.** A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
- **Art. 12.** O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da II Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Territorial
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

- § 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.
- § 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.
- § 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura. (PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA, O MEMBRO DESTE COLEGIADO SERÁ CONSIDERADO, AUTOMATICAMENTE, REPRESENTANTE NATO, SALVO SE HOUVER POSICIONAMENTO CONTRÁRIO OFICIAL DO RESPECTIVO PREFEITO).
- **Art. 13.** Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e perante a II Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba